



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 49/2011

Súmula:- Dispõe sobre a concessão pelo Município, de uma Contribuição no valor de R\$ 35,970,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta reais), para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**, para o atendimento ao Programa Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Contribuição no valor de até R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta reais) para a **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana – C.N.P.J. nº 78.956.679/0001-84**, localizada na Rua Guarapuava, 580, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, para o atendimento do Programa “Casa Fácil – Minha Casa Minha Vida, durante o ano de 2011.

Parágrafo Único – O valor especificado neste Artigo, será pago em 08 parcelas mensais de R\$ 4.496,25 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos, a partir de março de 2011.

Art. 2º - A “**Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**”, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei nº 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de março de 2011.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Município de Apucarana, em 2010, firmou um termo de Cooperação com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná, e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, com o objetivo de facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessária a construção e reforma de moradia popular, com atendimento à Legislação Municipal referente a ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos de execução de obras e serviços na área de edificações.

Ficou estabelecido assim, que a Associação de Engenheiros e Arquitetos irá disponibilizar o acesso ao seu sistema informatizado, para emissão das guias de ART's específicas para registro de responsabilidade técnica, referentes às obras que lhes são solicitadas, além do registro das ART's, referentes ao projeto e execução das obras, com isenção de taxas.

Diante do benefício que este Projeto irá proporcionar para as famílias que necessitam de plantas para a construção ou para a reforma de suas casas, acreditamos que os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, deverão ao analisar o projeto, manifestar o seu voto favorável, para que possamos dar prosseguimento nesse atendimento às pessoas de baixa renda.

É oportuno salientar que a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, tem prestado contas de todos os recursos que lhe foram repassados durante o ano de 2010, objeto da Lei nº 101/2010 de 17 de maio de 2010.

Contamos com o apoio dessa Casa de Leis.

Município de Apucarana, em 11 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

